

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

PLANO DE ENSINO

1 IDENTIFICAÇÃO

Disciplina: OFICINA PREPARAÇÃO AO ESTÁGIO

Código: DSS7105

Turma: 04339

Fase: 4ª noturno

Semestre: 2023.1

Professora: Dra. Eliete Cibele Cipriano Vaz

Dia e horário das aulas: segundas-feiras, das 18h30 às 22h

Formas de atendimento: sala da professora (n.18 DSS), email eliete.vaz@ufsc.br ou mensagens via plataforma Moodle.

Dia e horário para atendimento: quartas-feiras das 14h às 15h.

Carga horária: 72 horas 04 créditos

2 EMENTA

O estágio curricular na formação do assistente social. As dimensões investigativa e interventiva da profissão nas Diretrizes Curriculares. Normatização do Estágio. Conhecimento dos campos de estágio de Serviço Social credenciados na UFSC. Estudo de produções referentes aos campos de estágio. Conhecimento de experiências de estágio.

3 OBJETIVOS

Geral:

- Subsidiar os(as) estudantes para o ingresso no estágio curricular obrigatório.

Específicos:

- Refletir sobre o estágio em Serviço Social a partir de experiências e sistematizações.
- Orientar sobre as dinâmicas acadêmica, administrativa e normativa que caracterizam o estágio supervisionado em Serviço Social.
- Apresentar campos de estágio em Serviço Social

4 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Unidade 1 – O Estágio na Formação Profissional

1.1 As dimensões investigativa e interventiva da profissão nas diretrizes curriculares.

1.2 Trabalho e dimensão interventiva da profissão.

1.3 Concepções de estágio, de supervisão de campo e supervisão acadêmica.

Referências Básicas

GUERRA, Yolanda. A dimensão investigativa no exercício profissional. **Direitos sociais e competências profissionais**. CFESS/ABEPSS, 2009. p.701-717. Disponível em:

<http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/C8pQHOOyl68c9Bc41x5Y.pdf>.

SANTOS, Cláudia Mônica; PINI, Francisca. A transversalidade do ensino da prática na formação profissional do assistente social e o Projeto ABEPSS itinerante. **Temporalis**, n. 25, jan./jun. 2013. Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/4855/4146>

BURIOLLA, Marta. Os papéis do supervisor. **Supervisão em Serviço Social: o supervisor, sua relação e seus papéis**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011. p. 143-177. pdf

Referências Complementares

CAPUTI, Lesliane. Supervisão de estágio em Serviço Social: significâncias e significados. **Katálysis**, v.19, n.3, out./dec. 2016. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802016000300389&lang=pt

MEDEIROS, Moíza S. S. de. Os fundamentos da relação teoria e prática no estágio em Serviço Social. **Katálysis**, v.19, n.3, out./dec. 2016. Disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/rk/v19n3/1414-4980-rk-19-03-00351.pdf>

RAMOS, Adriana; SANTOS, Francine H. C dos. Articulação entre supervisão de campo e acadêmica em Serviço Social. **Temporalis**, ano 16, n. 31, jan/jun., 2016. Disponível em:

<http://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/12301>

Unidade 2 – O estágio em Serviço Social e os aspectos legais

2.1 Legislação Federal de Estágio: Lei de Estágio n.11.788/2008.

2.2 Estágio supervisionado nas regulamentações do exercício profissional: Lei n.8.662/1993 e o Código de Ética do/a Assistente Social (1993).

2.3 Estágio supervisionado nos marcos regulatórios da formação profissional: Política Nacional de Estágio (ABEPSS).

2.4 Resoluções CFESS sobre estágio supervisionado.

Referências Básicas

COLOMBO, Irineu M.; BALLÃO, Carmen M. Histórico e aplicação da legislação de estágio no Brasil. **Educar em Revista**. N.53, jul./set, 2014. p.171-186. Disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/er/n53/11.pdf>

ORTIZ, Fátima da S. G. A Política Nacional de Estágio e a Supervisão Direta: avanços e desafios. **Temporalis**, v. 14, n.27, 2014. Disponível em:

<http://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/7196>

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL. **Política Nacional de Estágio (PNE)**. Brasília: ABEPSS, 2010.

Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/pneabepss_maio2010_corrigida.pdf

BRASIL. **Lei n.11.788/2008**. Dispõe sobre o estágio de estudantes.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm

BRASIL. **Lei n. 8.662/1993**. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética do Assistente Social**.

Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Resolução CFESS nº 533/2008**. Dispõe sobre a Supervisão Direta de Estágio.

Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao533.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Resolução CFESS nº 493/2006** - Dispõe sobre as condições éticas técnicas do exercício profissional do assistente social

Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_493-06.pdf

Referências Complementares

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL (ABEPSS). **Diretrizes gerais para o curso de Serviço Social** (com base no Currículo Mínimo aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 8 de novembro de 1996.) Disponível em: http://www.abepss.org.br/files/Lei_de_Diretrizes_Curriculares_1996.pdf

BRASIL. **Lei n. 9.394/1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>

BRASIL. MEC/CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução n.15/2002**. Diretrizes Curriculares para os Cursos de Serviço Social. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/legislacao_diretrizes_cursos.pdf

BRASIL. MEC/CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CES 492/2001**. Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES0492.pdf>

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Cartilha Estágio Supervisionado**: meia formação não garante um direito. Brasília, CFESS, s/d. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS_ESTAGIO-SUPERVISIONADO.pdf

RAMOS, Samya. As diretrizes curriculares e a Política Nacional de Estágio: fundamentos, políticas e desafios. **Temporalis**, ano IX, n. 17, jan./jul. 2009.

Unidade 3 – Experiências e sistematizações de estágio

- 3.1 Política de estágio curricular do curso de Serviço Social da UFSC.
- 3.2 Panorama dos campos de estágio em Serviço Social da UFSC.
- 3.3 Diário de Campo
- 3.4 Relatos de práticas.

Referências Básicas

LIMA, Telma S. de; MIOTO, Regina C. T.; DAL PRÁ, Keli R. A documentação no cotidiano da intervenção dos assistentes sociais: algumas considerações acerca do diário de campo. **Revista Textos & Contextos**. Porto Alegre, v.6 n.1, p.93-104. Jan/jun., 2007.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Resolução Normativa n.73/2016/CUn**. Regulamenta estágios curriculares dos alunos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: http://portal.estagios.ufsc.br/files/2016/06/RN-73_CUn_2016.pdf

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Política de estágio curricular supervisionado do curso de graduação em Serviço Social**. Departamento de Serviço Social: UFSC, 2017. Disponível em: <https://dssestagio.paginas.ufsc.br/files/2012/11/POLÍTICA-DE-ESTÁGIO-FINAL-DSS-UFSC.pdf>

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social**. Departamento de Serviço Social: UFSC, 2013. Disponível em: <https://dssestagio.paginas.ufsc.br/files/2012/11/Projeto-Pedagógico-do-Curso-de-Graduação-em-Serviço-Social.pdf>

5 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

As **atividades da disciplina, totalizando 72 horas/aula**, constarão de: exposições dialogadas de textos, buscando construir a participação individual e coletiva da turma, a fim de facilitar a aprendizagem e a interação entre todos(as). Como estratégias de aprendizagem utilizaremos: leitura de textos obrigatórios, vídeos, elaboração de material informativo, visita institucional, realização de roda de conversa. As estratégias de aprendizagem poderão ser alteradas, a partir de

avaliação da docente e dos(as) discentes, durante o semestre. Os conteúdos previstos ficarão disponíveis na plataforma Moodle, com acesso exclusivo aos(as) estudantes(as) matriculados(as) na disciplina.

Direitos autorais e de uso de imagem:

O uso da imagem exige autorização das pessoas envolvidas, docentes e discentes. Nesse sentido, não será permitido gravar e/ou fotografar as aulas ministradas. O uso não autorizado de material original retirado das aulas constitui violação de direitos autorais, conforme a Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

As aulas estão protegidas pelo direito autoral e, portanto, a reprodução de todo e qualquer material didático-pedagógico só é possível com a prévia autorização do(a) docente. A não observância dessa regra pode ensejar, por parte do(a) professor(a), pedido judicial de indenização. Com base em prerrogativas constitucionais e infraconstitucionais fica proibida a gravação e filmagem das aulas. O(a) estudante que desrespeitar esta determinação estará sujeito(a) a sanções disciplinares previstas no Capítulo VIII, Seção I, da Resolução 017/CUn/1997.

6 AVALIAÇÕES

Com respaldo na Resolução 17/CUn/97, (art. 69 a 74), a **avaliação** dos(as) alunos(as), perfazendo o total de até 10 (dez) pontos, ao final do semestre, será realizada a partir do cumprimento das seguintes **atividades**:

- ✓ 1- Elaboração de material informativo: até 10 (dez) pontos
- ✓ 2- Realização de roda de conversa: até 10 (dez) pontos

7 FREQUÊNCIA

O controle da **frequência** seguirá o disposto na Resolução n. 17/CUn/97 de 30/09/1997. Faltas não são abonadas ou justificadas, nem mesmo por atestados médicos, exceto para a realização de provas, conforme a referida resolução. Os/as estudantes têm a obrigação de controlarem suas frequências durante o semestre, atendendo o percentual mínimo de 75%, portanto não devem exceder 16 horas/aula em faltas. Acima de tudo, ressalta-se que as faltas prejudicam o acompanhamento da disciplina, implicando em perdas pedagógicas aos/às discentes.

- Os(as) acadêmicos(as) com frequência suficiente e média das notas de avaliações do semestre entre 3,0 e 5,5 terão direito a uma nova avaliação no final do semestre (Art. 70 §2º da Resolução nº 17/CUn/97).